



Estado de Santa Catarina

Nº 368

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1043/91

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GUARUJÁ DO SUL, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte., Prefeito Municipal de Guarujá do Sul., Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos da ordem de Cr\$.. 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros), em favor do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guarujá do Sul - SC.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos de que trata este Artigo, visa auxiliar nas despesas decorrentes com o deslocamento de um Associado à Capital da República, participar do movimento Nacional de Reivindicação de novas aposentadorias.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL-SC., em, 27 de Novembro de 1.991.
37º ano da Fundação e 29º ano da Instalação.

Clemente Conte
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nessa Secretaria em data supra.

Amaury José Rodrigues
Chefe de Gabinete